

Polícia Civil  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Processo Nº 202300007063786

1.2. Consta neste documento a apresentação Termo de Referência para a **aquisição de eletrodomésticos e mobiliários com a finalidade de estruturar os alojamentos** da Escola Superior da Polícia Civil (ESEC) do Estado de Goiás e das Delegacias do Estado de Goiás que trabalham em escala de plantão. A contratação ocorrerá com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, os quais foram destinados à SSP-GO na modalidade FUNDO A FUNDO, EIXO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, AÇÃO 10: Melhoria da saúde ocupacional dos profissionais da Polícia Civil do Estado de Goiás por meio do aparelhamento de áreas de refeição e áreas de repouso ocupacional (Conforme Despacho nº 639/2023/GAB [50035200](#)).

#### 2. DOS OBJETOS

##### 2.1. Planilha de quantitativos e valores:

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>BASE PARA CAMA BOX</b> - Cama Box, Base Solteiro. Espuma 100% Poliuretano de alta densidade na parte superior, proporcionando uma proteção para a estrutura e um fino acabamento ao produto; estrutura interna produzida em madeira devidamente tratada, ecologicamente correta, que proporcione maior resistência e durabilidade ao produto. Proteção antiácara, antifungo e antibactérias. Pés rosqueáveis. Material dos pés: plástico resistente. Medidas aproximadas: 88cm X 188cm (Largura x Comprimento) X altura mínima com os pés: 35 cm, altura mínima sem os pés: 22 cm e altura mínima dos pés : 12 cm. Acabamento em tecido. Peso mínimo suportado: 125 kg. Certificação de Qualidade INMETRO.</p> <p><i>Nota: as especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</i></p>	un	60	R\$ 340,10	R\$ 20.406,00
02	<p><b>COLCHÃO DE SOLTEIRO (para cama box)</b> - Colchão tipo solteiro, Material: espuma poliuretano (PU) convencional, <b>densidade mínima: D45</b>; Medidas aproximadas: 0,30 m x 0,88 m x 01,88 m (Altura x Largura x Comprimento). Revestimento: cem por cento (100%) algodão; com Molas Ensacadas Antifungo, antialérgico e antiácara. Peso mínimo suportado: 125 kg. Certificação de Qualidade do INMETRO.</p> <p>Código de Especificação Técnica da SENASP: COL01-D33/2021-1</p> <p><i>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</i></p>	un	60	R\$ 447,25	R\$ 26.835,00
03	<p><b>CAMA BELICHE DE AÇO</b> - Cama beliche pré-fabricada em aço carbono; Medidas aproximadas (externas) entre: A = de 1,50 a 1,80 m x P = de 0,80 a 0,85 m x C = de 1,95 a 02 m (Altura x Profundidade x Comprimento); Material de confecção: montada por meio de parafusos M8, sendo constituída das seguintes peças metálicas: a) uma (01) cabeceira; b) um (01) pé; c) quatro (04) longarinas; e, d) dois (02) estrados de tubo. A cama beliche deverá permitir o uso de dois (02) colchões com as seguintes medidas: 0,18 mX0,88 mX01,88 m (Altura x Largura x Comprimento), um (01) sobre cada estrado. Altura do estrado ao outro terá vão livre de aproximadamente 01 m. Altura do piso ao primeiro (1º) estrado terá, aproximadamente, 25 cm. Tratamento da estrutura metálica: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: cinza. Cabeceira formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões aproximadas de 50 mm x 25 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura aproximada de 1.500 mm, dispostos no sendo vertical. As colunas deverão ser interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro (04) travessas, das quais duas (02) em tubo de perfil retangular, nas dimensões aproximadas de 50 x 25 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e comprimento aproximado de 800 mm; e as outras duas (02) travessas em tubo</p>	un	45	R\$ 1.192,53	R\$ 53.663,85

## EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>de perfil retangular, nas dimensões aproximadas de 50 x 25 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e, aproximadamente, 800 mm de comprimento. As travessas deverão ser soldada aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois-a-dois, um retangular e outro, por três (03) tubos de perfil quadrado, 30 x 30 mm, com parede, de aproximadamente, de 01 mm de espessura e comprimento aproximado de 200 mm, dispostos no sendo vertical. Características adicionais: capacidade, mínima preferencialmente, de carga: 250 kg/cama, ou seja, 125 quilos por estrado; Acompanha grade e escada, ambas, em perfil retangular 30 x 25 mm; Base/Apoio: quatro (04) sapatas injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular, da cabeceira e do pé do beliche, servindo de base para não danificar o piso, na cor: preta. Em conformidade com a ABNT NBR 1010:1020 – aplicada aos tubos de perfil retangular, para aços laminados, com espessura de 1,5 mm – e, com as NR-17 – Ergonomia, respaldada pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990 e NR-24 – Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, ambas criadas pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores. Certificação de Qualidade do INMETRO. Código de Especificação Técnica da SENASP: BEL01-AÇO/2021-1</p> <p><i>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</i></p>				
04	<p><b>COLCHÃO DE SOLTEIRO (para beliches)</b> - Colchão tipo solteiro, Material: espuma poliuretano (PU) convencional, <b>densidade mínima: D33</b>; Medidas aproximadas: 0,20 m x 0,88 m x 01,88 m (Altura x Largura x Comprimento); Revestimento: cem por cento (100%) algodão; Antifungo, antialérgico e antiácido. Peso mínimo suportado: 125 kg Certificação de Qualidade do INMETRO. Código de Especificação Técnica da SENASP: COL01-D33/2021-1</p> <p><i>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</i></p>	un	90	R\$ 300,67	R\$ 27.060,30
05	<p><b>ARMARIO MULTIUSO COM CHAVE:</b> com duas (02) portas pivotantes (de abrir); Medidas aproximadas entre: L = 90 cm x A = de 160 a 200 cm x P = de 35 a 50 cm (Largura x Altura x Profundidade); Sistema de fechamento: puxador/alça e fechadura, com tambor cilíndrico do tipo: pinos e chave para trancamento simultâneo das duas (02) portas, chaves em duplicata; Material de confecção = Tampo: confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, possui encabeçamento em todos os topos, ou seja, faces protegidas por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, no mínimo, dois (02) mm de espessura na mesma cor do tampo e com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio de dois e meio (2,5) mm; Corpo e portas: também em MDP, com espessura entre 15 a 20 mm de espessura, sendo que as portas serão dotadas de oito (08) dobradiças em aço estampado, três (03) em cada porta, com abertura mínima de 90°, ou preferencialmente, abertura de 180°; Prateleira regulável, no mínimo, uma (01) também em MDP, formando quatro (04) vãos, com espessura entre 15 a 20 mm de espessura, apoiada em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos; Corpo, portas e prateleiras devem possuir encabeçamento em todos os topos, ou seja, faces protegidas por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, no mínimo, um (01) mm de espessura na mesma cor; Acabamento: armário revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em todas as faces; Cor do produto: a ser definida pela CONTRATANTE; Base/Apoio: preferencialmente, com quatro (04) pés com sapatas plásticas ou injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, protetoras para não danificar o piso, sendo niveladores com regulagem interna e externa através de rosca. A montagem do produto deverá estar inclusa. O item deverá atender às normas e legislação no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, criada pelo então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) respaldado pela Portaria nº 3.751, de 23/11/1990; ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritórios (Armários); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004 – Rótulo Ecológico (Certificação Ecológica), comprovando que na fabricação do produto, cem por cento (100%) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada; ABNT NBR 14535:2008 – Móveis de madeira (Requisitos e ensaio para superfícies pintadas); e, certificação pelo INMETRO. Código de Especificação Técnica da SENASP: ARM05-MAD/2021-1</p> <p><i>Nota: As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</i></p>	un	30	R\$ 470,33	R\$ 14.109,90
06		un	20	R\$ 1.394,04	R\$ 27.880,80

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>MINI REFRIGERADOR (FRIGOBAR):</b> Capacidade 110 a 120 litros; Modelo: doméstico; Acabamento exterior (gabinete) na cor: branca; Dimensões externas entre: L = de 45 a 50 cm x A = de 85 a 90 cm x P = de 50 a 65 cm (Largura x Altura x Profundidade); Tipo de degelo: Manual ou Cycle Defrost; Tensão elétrica nominal: 220 V; Gás refrigerante ecológico: R134A. Características técnicas adicionais: congelador; gavetão ou cesto e/ou prateleiras deslizantes e removíveis; dreno de gelo; sapatas/pés niveladores frontais e/ou traseiros com rodízios para transporte/movimentação; e, preferencialmente, com porta reversível e iluminação interna. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A'. Em conformidade com a ABNT e certificação INMETRO. Código de Especificação Técnica da SENASP: FGB06-220/2021-1</p> <p><i>Nota: as especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</i></p>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 169.955,85</b> (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)		
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os objetos deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos;</li> <li>- O produto deverá conter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, contra defeitos de fabricação;</li> <li>- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados;</li> <li>- <b>O endereço de entrega dos objetos será na Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, GOIÂNIA – Goiás CEP: 74435-300, telefones: (62) 3201 - 6510, (62) 3201- 4755;</b></li> <li>- <b>A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.</b></li> </ul>					

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do instrumento contratual no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

3.2. Será verificada a conformidade com as especificações do Edital tais como: dimensões físicas, atributos técnicos, componentes do conjunto; além de verificar se a marca e o modelo correspondem com a proposta da licitante.

3.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será na av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300;

3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

3.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, quando da contratação.

3.6. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

3.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.8. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

3.9. A Polícia Civil do Estado de Goiás poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

3.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

3.11. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

3.12. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

3.13. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação no endereço Av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300.

### 4. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

4.1. Não existem providências para adequação dos ambientes do órgão para a presente aquisição.

### 5. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (LCP 123/06)

5.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando

a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifo nosso.***

5.2. O artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006 trata da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## 6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para estruturar os alojamentos da Escola Superior da Polícia Civil (ESPC) e Delegacias Regionais do Estado de Goiás conforme Plano de Localização nº 32/2023 - DGPC/SEPROJ (sei [50319048](#)).

6.2. A Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO “promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

6.3. A instituição exerce seu mister tendo como princípios institucionais a proteção dos direitos humanos, a atuação imparcial na condução das atividades investigativas, a eficiência na repressão das infrações penais e a participação e interação comunitária. A missão da Polícia Civil é definida como a busca da verdade pela investigação criminal, e tem como objetivo ser referência de polícia judiciária no combate e elucidação de crimes, bem como na integração social. A PCGO se esforça a cada dia para ser referência de polícia judiciária no âmbito nacional, para isso foram elencadas diversas estratégias presentes no Plano Estratégico 2023-2027 da Polícia Civil de Goiás, que buscam dar efetividade as propostas apresentadas, dentre elas: "Estruturar e Modernizar a Infraestrutura Policial", "Promover a Saúde e Qualidade de Vida do Servidor" e "Otimizar a aplicação e a Execução Estratégica dos Recursos" que estão contidas dentro das Perspectivas de Processos Internos.

6.4. Atualmente a Polícia Civil de Goiás enfrenta algumas dificuldades relacionadas as condições sanitárias e de conforto em suas unidades policiais, como por exemplo:

I - Alojamentos Policiais: camas em precário estado para uso e/ou em quantidade insuficiente para atender a demanda da unidade, colchões desgastados pelo uso, aparelhos de ar condicionado em estado ruim de conservação e uso, armários roupeiro danificados, ou ausente no setor.

6.5. Além disso, há o alojamento da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás que é destinado ao acolhimento de Policiais Civis de outras cidades do Estado de Goiás durante a realização de cursos de aperfeiçoamento na ESPC, alunos de outras forças policiais como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar que precisam se alojar na cidade durante cursos de aperfeiçoamento (mediante solicitação oficial de seu órgão de origem); além, é claro, de candidatos durante cursos de formação realizados na Escola.

6.6. A Portaria ESPC 11/2021 - DGPC Institui as normas de funcionamento e uso dos alojamentos da ESPC. Os alojamentos são compostos por 20 apartamentos tipo suíte, com mobília básica (camas, colchões e armários):

- a) 10 apartamentos, com duas acomodações cada, reservados, preferencialmente, para o uso feminino;
- b) 10 apartamentos, porém com quatro acomodações cada, reservados, preferencialmente, para uso masculino.

6.7. Especialmente para as delegacias que trabalham em escala de plantão é necessário que haja locais para que o servidor possa ter momentos de descanso durante a jornada de trabalho. Aplicando-se a legislação trabalhista brasileira de forma subsidiária, por não possuir regulamentação própria aos profissionais de segurança pública, temos no art. 71 da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT) uma noção do que pode ser aplicado de forma geral aos nossos profissionais:

“Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.”(grifo nosso)

6.8. Nos serviços desenvolvidos pelos profissionais de segurança pública adota-se, quando possível, uma rotina para permitir aos profissionais que renovem suas energias por meio de pausas, nas quais podem realizar refeições e gozar de alguns momentos de relaxamento, no intuito de conservar as condições de pronto emprego com o máximo de disposição física e mental;

6.9. Nesse sentido, é de praxe haver nas unidades policiais locais pré-destinados à realização de refeições e descanso. No entanto, nem sempre esses locais possuem o aparato necessário, nem tampouco apresentam condições mínimas de conforto e de higiene;

6.10. As Normas Regulamentadoras são conjunto de disposições e procedimentos técnicos relacionados à segurança e saúde do trabalhadores regidos pela CLT e que por falta de Norma própria são utilizadas para determinar alguns direitos dos servidores públicos. Conforme prevê o item 24.7.1 da **Norma Regulamentadora 24 (NR 24)**, o alojamento será definido como conjunto de espaços ou edificações,

composto de **dormitório, instalações sanitárias**, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores;

6.11. Os quartos dos dormitórios, conforme determina o item 24.7.3 da NR 24 devem:

- a) possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de três ou mais camas na mesma vertical, e ter espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;  
\* Com relação as camas superiores dos beliches, estas devem ter proteção lateral e escada fixas à estrutura.
- b) possuir colchões certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
- c) possuir ventilação natural, devendo esta ser utilizada conjuntamente com a ventilação artificial, levando em consideração as condições climáticas locais;
- d) possuir capacidade máxima para oito trabalhadores;
- e) possuir armários (devem ser dotados de sistema de trancamento e com dimensões compatíveis para a guarda de roupas e pertences pessoais do trabalhador, e enxoval de cama);
- f) ter, no mínimo, a relação de 3,00 m<sup>2</sup> por cama simples ou 4,50 m<sup>2</sup> por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário; e
- g) possuir conforto acústico conforme NR17 – Ergonomia

6.12. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de melhoria das condições de trabalho dos policiais civis que labutam em escala de plantão nas Centrais de Flagrantes das Cidades do Estado de Goiás e também dos alunos que participam de cursos de formação e aperfeiçoamento na Escola Superior da Polícia Civil;

6.13. A deficiência nas condições de segurança, conforto e higiene nos locais de trabalho, prejudica a prestação dos serviços e dificulta o atendimento à população. O bem estar físico, psicológico e social do servidor é fundamental e a busca pela melhoria da qualidade de vida no local de trabalho deve ser constante e progressiva, pois os servidores passam grande parte do seu dia nele. Por isso, o ideal é sempre adotar medidas para proporcionar o conforto adequado para o servidor;

6.14. A qualidade das instalações sanitárias e de conforto garante o bom rendimento das atividades do trabalhador. Por muitas vezes, os servidores precisam se alimentar no local de trabalho (principalmente nos casos das Delegacias que trabalham em escalas de Plantão) o que exige a necessidade de aprimorar os ambientes destinados a refeição e descanso da instituição como um todo.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os itens mencionados podem ser considerados bem de natureza comum.

7.2. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o **Pregão Eletrônico**.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, no endereço abaixo relacionado.

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

8.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

8.8. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

8.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim

considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

8.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

8.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

8.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

II -

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\left(\frac{6}{100}\right)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 15.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 15.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 15.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
- I - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados



16.3. As sanções previstas no item 17.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. A pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, nos termos da Justificativa de pesquisa mercadológica anexa aos autos (sei [50775615](#));

17.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 169.955,85 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

## 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Gestão de Projetos - SEGP em conjunto com a Divisão Proteção Saúde Servidor (DPSS) e o Serviço Especializado Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT)** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-6317 ou (62) 3201-2559.

**FABRICIO BARBALHO MARQUES**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

**MICHELLA SOBREIRA PRAXEDES**  
Coordenadora SESMT



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BARBALHO MARQUES, Analista de Gestão Governamental**, em 25/08/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLA SOBREIRA PRAXEDES, Coordenador (a)**, em 25/08/2023, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50625745** e o código CRC **4D9257F4**.



Referência: Processo nº 202300007063786



SEI 50625745

---

Criado por [nubiasantos](#), versão 67 por [nubiasantos](#) em 24/08/2023 13:40:09.